

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF nº 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, nº 204, Centro, Timon/MA, e de outro lado a Sra. **MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRITO PESSOA**, inscrita no CPF nº 726.750.396-91, doravante denominada **LOCADORA/CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 037/2025**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na **Avenida Getúlio Vargas, nº 280, Bairro Centro, Timon/MA**, destinado ao funcionamento do **Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS Infantil**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 037/2025 por mais **12 (doze) meses**, contado da data subsequente a assinatura, permanecendo o imóvel à disposição da Administração para a finalidade originalmente contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E VALOR

Será aplicado o reajuste de 4,22 % referente a correção pelo índice IPCA passando o aluguel de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para R\$ 5.211,17 (cinco mil duzentos e onze reais e dezessete centavos), em conformidade com a previsão do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas disposições da **Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato)**, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, considerando a permanência das condições que justificaram a contratação originária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timon/MA, 09 de setembro de 2026.

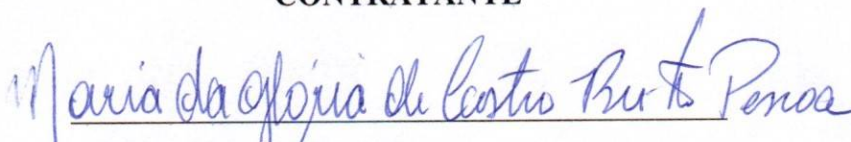


DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

CONTRATANTE



MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO BRITO PESSOA

CPF nº 726.750.396-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Silviana S. Lima CPF: 04.572.643-66

Nome: Mª Glaciane L. Santos CPF: 024.744.543-65

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 052/2026– FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento Central de Ar tipo Split devidamente instaladas com todo material incluso para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016, Decreto Municipal nº 547/2024 e demais legislações aplicáveis. **Processo Administrativo nº 1255/2026. Pregão Eletrônico nº 023/2026- Município de Imperatriz/MA. Adesão nº 005/2026. Ata de Registro de Preços nº 026/2026.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. Contratada: **HIDROZON- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ sob o nº 11.189.144/0001-54. **Valor total estimado** de R\$ 337.705,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e cinco reais). Data de **Assinatura:** 15/09/2026. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/IPMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2026****PROCESSO DE ENEXIGIBILIDADE Nº06/2022**

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados de compensação previdenciária (COMPREV) para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA – IPMT

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Contratada: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 01.442338/000166

Valor total: o valor originalmente contratado, para os serviços de compensação previdenciária (COMPREV), será pago o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), como cláusula de sucesso, a cada R\$ 1,00 (um real) obtido com a arrecadação da compensação previdenciária, compreendendo esta o fluxo, fluxo pro-rata e estoque

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2150

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00

Fonte de Recurso: 802

Data da Assinatura: 06/09/2026.

Vigência do Contrato: 06/09/2027

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 009/2025****Termo Aditivo nº 001/2026****Processo Administrativo nº 097/2026-SAAE.**

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual, por 12 meses.

Fundamentação Legal: Art. 105, c/c art. 106, § 2º e art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência inicial do Contrato: 29/09/2025 a 29/09/2026

Vigência do Aditivo Contratual: 30/09/2026 a 29/09/2027

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: L. A. de Oliveira Silva Software Ltda.

CNPJ da Contratada: 37.047.207/0001-21

Proj./Atividade: 17.122.1001.2140.0000 – Manutenção do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

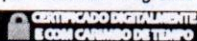
Data da Assinatura do Aditivo: 11/09/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 037/2025- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, permitido pelo art. 107, da lei 14.133/2021. **Fundamentação:** pelo art. 174, V, da lei 14.133/2021. Lei 8245/91. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** MARIA DA GLORIA DE CASTRO BRITO PESSOA, CPF nº 726.750.396-91. **Data de assinatura:** 09 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON/MA – IPMT.****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - MA.**

Aos 20 dias do mês de agosto de 2026, às 10h 22min, na sala da presidência do IPMT, reuniu-se em caráter ordinário o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP e o CONSELHO FISCAL – CF do RPPS do município de TIMON – MA, estiveram presentes o Presidente do IPMT, Romauo Luiz Vanderley de Oliveira; a Diretora Administrativo e Financeiro do IPMT, Giselle da Costa Dias e os seguintes membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do RPPS: Luis Nunes da Cruz, 1º Titular Eleito e Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CP; Erinalda de Sousa Bispo, 1ª Suplente Eleita do Conselho Municipal de Previdência – CP; Adriana da Costa Ferreira, Titular Indicação do Conselho Municipal de Previdência – CP; Marcia Neyla Mota Lima Santana, Suplente Indicação do Conselho Municipal de Previdência – CP; Kamila Kelvia Brandão de Carvalho Mendes, Suplente Indicação do Conselho Municipal de Previdência – CP; Cleidson Xavier Mendes Soares, 1º Titular Eleito do Conselho Fiscal – CF; Marise Maria da Silva Miranda Cunha, Titular Indicação do Conselho Fiscal – CF; Teresinha Lima dos Santos, Suplente Indicação do Conselho Fiscal – CF; Leila Moreira de Sousa, Suplente Indicação do Conselho Fiscal – CF, para a deliberação sobre: APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CONFIPREV DO IPMT: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS ALTERAÇÕES SUGERIDAS; ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE AJUSTES E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS. COMUNICAÇÃO SOBRE O DESLIGAMENTO DA CONSELHEIRA KÁTHIA CILENE PONTES CARNEIRO, SEGUNDA SUPLENTE ELEITA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CP. DISCUSSÃO SOBRE O PROCEDIMENTO DECORRENTE DO DESLIGAMENTO DOS CONSELHEIROS ELEITOS E EVENTUAL NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO NO CURSO DO MANDATO OU DA SUA PRORROGAÇÃO. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL. Com a palavra, Drª Marcia Neyla Mota Lima Santana, Assessora Jurídica do IPMT e Suplente Indicação do Conselho Municipal de Previdência – CP, iniciou-se a apresentação do Regimento Interno do Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPREV/IPMT. Na ocasião, foi distribuída a cada conselheiro presente uma cópia impressa do referido Regimento, para acompanhamento e análise do conteúdo. Durante a apresentação, foram destacadas as legislações que serviram de fundamento e referência para a elaboração do Regimento Interno, ressaltando-se a importância de sua observância para o adequado funcionamento e desempenho das atribuições do Conselho Fiscal. A análise do regimento foi realizada de forma detalhada, capítulo por capítulo, possibilitando aos conselheiros o conhecimento e a discussão das disposições nele estabelecidas, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e considerações pertinentes ao seu conteúdo. Romauo Luiz Vanderley de Oliveira, Presidente do IPMT, destacou a importância do Capítulo II, que trata da composição, da indicação, da nomeação e do mandato, ressaltando que o capítulo reúne e aborda diversos temas relevantes em uma única seção. Erinalda de Sousa Bispo, 1ª Suplente Eleita do Conselho Municipal de Previdência – CP, falou sobre as indicações do prefeito. Romauo Luiz Vanderley de Oliveira, perguntou se todos os membros haviam sido eleitos e se haveria dificuldade em encontrar alguém que pudesse ser convocado, caso fosse necessário, entre os membros inativos, para se qualificar e assumir o cargo. Giselle da Costa Dias a Diretora Administrativo e Financeiro do IPMT, perguntou sobre o procedimento para no caso de vacância. Alberto Carlos da Silva, titular da indicação do Conselho Fiscal (CF), questionou sobre a existência de suplentes para os casos de vacância decorrentes da votação. A Dra. Márcia Neyla abordou a questão do jeton (gratificação paga aos membros de órgãos colegiados). Em resposta ao questionamento, Giselle da Costa esclareceu que poucos institutos adotam esse tipo de gratificação e ressaltou que o assunto deve ser analisado com cautela. Destacou, ainda, a necessidade de realização de um estudo financeiro para avaliar a viabilidade e os possíveis impactos da implementação desse benefício. A conselheira Marise Maria da Silva Miranda Cunha, titular indicada pelo Conselho Fiscal (CF), destacou a importância da Certificação para os novos membros, ressaltando sua relevância para o aprimoramento da qualificação e o adequado desempenho de suas funções. O presidente do IPMT Romauo, e o conselheiro Alberto Carlos ressaltaram a importância de que as eleições para o Conselho sejam conduzidas de forma democrática, por meio de eleição direta, garantindo a participação dos interessados, em vez de ocorrerem por indicação. A Dra. Márcia Neyla questionou se o mandato poderia ter duração de três anos. Todos os presentes concordaram que esse prazo seria adequado. Logo em seguida, ainda no que se refere à duração do mandato, o conselheiro Cleidson Xavier Mendes Soares, 1º Titular Eleito do Conselho Fiscal (CF), questionou se o conselheiro eleito para um mandato de 3 (três) anos poderia prorrogá-lo por igual período, por mais 3 (três) anos, e, após essa prorrogação, permaneceria apto a participar das eleições subsequentes. Os conselheiros Márcia Neyla e Alberto Carlos confirmaram que sim. Luiz Nunes da Cruz, 1º Titular Eleito e Presidente do Conselho Municipal de Previdência (CP), sugeriu a substituição da figura do presidente do Conselho Fiscal (CF) pela de um coordenador. Em contraposição, Márcia Neyla destacou que a existência do cargo de presidente no Conselho Fiscal (CF) é essencial para o adequado funcionamento e a condução dos trabalhos do Conselho. Também foi objeto de discussão a definição das datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência (CMP). Conforme estabelece a Lei Complementar nº 004, de 12 de abril de 2004, em seu art. 137, § 5º, as reuniões ordinárias deverão ocorrer mensalmente, não podendo ser adiadas por período superior a 15 (quinze) dias, mediante requerimento da maioria dos conselheiros. Após os devidos esclarecimentos acerca da matéria, todos os membros do Conselho concordaram em observar integralmente as disposições da legislação vigente, mantendo-se a periodicidade mensal das reuniões. A Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA (IPMT), Giselle da Costa Dias, atualizou as informações referentes à dívida do Município de Timon/MA junto ao Instituto, bem como aos procedimentos de parcelamento e reparcimento dos débitos previdenciários. As novas regras para o parcelamento e reparcimento passaram a observar as diretrizes federais unificadas pela Emenda Constitucional nº 136/2025 e regulamentadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS), por meio do Programa Pró-Regularidade RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 2.010/2025. Dentro do prazo estabelecido pela legislação, com data-limite em conselheiro



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/